

**CONTRATO Nº 036/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA E A EMPRESA: BURITIS
ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.593.752/0001-76, situada à rua Natalício, 560 - Centro, Natalândia/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 036.608.486-03, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado a empresa, **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, situada à Rua **Floresta**, Nº **575**, Bairro: **Centro**, Cidade de **Buritis/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **23.405.990/0001-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Ianara Marilene Gobbi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.072.479.197 SSP/RS** e inscrito no CPF sob o nº **911.653.770-04**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, produtos de padaria, carnes e derivados, destinada a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	AÇAFRÃO/CÚRCUMA	AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ- INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	50	Unidades	R\$ 15,73	R\$ 786,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ- CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, LECITINA DE SOJA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% DO PESO, ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO (PCT DE 300G A 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	Embalagens	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
3	AÇÚCAR PCT C/5	AÇÚCAR PCT C/5 KG- FARDO COM 06 PACOTES DE 5KG CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	1.200	Embalagens	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS 100%	AVEIA EM FLOCOS FINOS 100%- SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGENS DE NO MINIMO 200G.	300	Embalagens	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
5	BANANA PRATA	BANANA PRATA-1º QUALIDADE- APRESENTANDO GRAUS DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O	4.000	Quilograma	R\$ 8,74	R\$ 34.960,00

		TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
6	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA-1ª QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.000	Quilograma	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
7	BATATA PALHA	BATATA PALHA- CROCANTE, EMBALAGENS DE 1 KG, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.	400	Embalagens	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
8	BISCOITO MAIZENA	BISCOITO MAIZENA - CONTENDO NO MÍNIMO 2 % DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 5 % DE SÓDIO. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	8.400	Embalagens	R\$ 6,90	R\$ 57.960,00
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA- CONTENDO NO MÍNIMO 2 % DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 5 % DE SÓDIO. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	4.200	Embalagens	R\$ 6,65	R\$ 27.930,00
10	CHOCOLATE EM PÓ	CHOCOLATE EM PÓ – DE 300G Á 1 KG. SEM GLÚTEN	300	Embalagens	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
11	COLORAU	COLORAU- (INGREDIENTES: FUBÁ, OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTTRATO OLEOSO DE URUCUM) PCT DE 500MG	200	Pacote	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
12	CREME DE LEITE 200G	CREME DE LEITE 200G- CX COM 27 UNIDADES	2.000	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
13	CREME DE MILHO	CREME DE MILHO – EMBALAGEM 1 KG.	200	Pacote	R\$ 3,89	R\$ 778,00

14	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE 24X350 G, CX COM 24 UNID. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARCATERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA	36.000	Embalagens	R\$ 4,60	R\$ 165.600,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	200	Embalagens	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA- TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	2.000	Quilograma	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
17	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10G SACHÊ	1.000	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
18	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO – 1 KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	400	Quilograma	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00

19	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO- CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, ACUCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, 1ª QUALIDADE.	100	Unidades	R\$ 6,02	R\$ 602,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL- INSTANTÂNEO 400G ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E VITAMINA D. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 1KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	300	Embalagens	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
21	LIMÃO	LIMÃO-1ªQUALIDADE- APRESENTANDO GRAUS DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA DAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	Quilograma	R\$ 8,98	R\$ 449,00
22	MACÃ NACIONAL	MACÃ NACIONAL-1ª QUANTIDADE, APRESENTANDO GRAUS DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4.000	Quilograma	R\$ 10,85	R\$ 43.400,00

23	MACARRÃO PARAFUSO	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS; NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA; MÍNIMO DE 0,45 G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA CAROTENO (PRÓ VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500G. BOA QUALIDADE.	1.000	Embalagens	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
24	MILHO DE CANJICA	MILHO DE CANJICA -TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE – PACOTE DE 500G	1.000	Unidades	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
25	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G.	1.500	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
26	MILHO VERDE EM LATA	MILHO VERDE EM LATA - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 350G.	10.040	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 33.031,60

27	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA -20X1 COMESTÍVEL, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE.	6.000	Unidades	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
28	PERA	PERA – 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	500	Quilograma	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
29	QUIABO	QUIABO – 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	200	Quilograma	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
30	SAL IODADO	SAL IODADO - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS; COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG, SEM IMPUREZAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1 KG. BOA QUALIDADE.	300	Quilograma	R\$ 1,64	R\$ 492,00
31	SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA	SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA -DE 500 ML Á 1L. CX C/12.	14.500	Embalagens	R\$ 5,80	R\$ 84.100,00

32	VINAGRE BRANCO	VINAGRE BRANCO – 750 ML – CX 12X1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	240	Frasco	R\$ 3,60	R\$ 864,00
33	VINAGRE DE MAÇÃ	VINAGRE DE MAÇÃ – 750 ML – CX 12X1 – COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTES, PRAZO DE VALIDADE.	60	Frasco	R\$ 6,00	R\$ 360,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 615.722,10

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA.

3.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis e diários para os produtos perecíveis a sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

3.3 - Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

5.1. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 615.722,10 (seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Lei Complementar nº 22 de 27 de Dezembro de 2017 do Código Tributário Municipal.

7.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b) - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- c) - Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- d) - Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;
- e) - A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)- Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço.
- b)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- c)- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- d)- Responsabilizar- se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do serviço.

e)- Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município.

f)- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

g)- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h)- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência

j)- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do contrato será realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do contrato.

12.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Catiane Lorrane Palma Ulhoa, matrícula 000 873-6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

14.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

14.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01.12.306.1202.2031.3.3.90.32.00 FICHA: 133

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natalândia-MG, 24 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG.
GERALDO MAGELA GOMES – Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

NEILY MARIA MACHADO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: